



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



**RELATÓRIO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

**PRESTADOR: BRK AMBIENTAL PORTO FERREIRA
EXERCÍCIO DE 2017**



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Sumário

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	3
ORGANOGRAMA	3
FINALIDADE	3
ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	4
TRATAMENTO DE ESGOTO	4
COMPETÊNCIAS.....	4
FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO	5
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS.....	5
VISTORIAS REALIZADAS PELA ARMPF.....	13
A-) OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	13
B-) RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	15
b.1 – ADVERTÊNCIA DE 30/01/2017.....	15
b.2 – VISTORIA DE DEZEMBRO/2017	16
C-) FISCALIZAÇÃO HIDRÔMETROS.....	16
D-) COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO	17
E-) FISCALIZAÇÃO EM UNIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA	17
F-) REDUÇÃO DO VOLUME DE ESGOTO TRATADO.....	18
DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ARMPF EM 2017	19
CONCURSO PÚBLICO	19
APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	19
RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	20
REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL DA BRK AMBIENTAL	20
PROBLEMA NA BOMBA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA CORREA PORTO	20
REUNIÃO DE FISCALIZAÇÃO	21
RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....	21
MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	23
QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	24
QUALIDADE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	25
CONCLUSÕES SOBRE O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA	25
MONITORAMENTO OPERACIONAL DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	26
ATENDIMENTO URBANO DE ÁGUA.....	26
PERDAS GLOBAIS DE ÁGUA.....	27
CONCLUSÃO SOBRE O MONITORAMENTO OPERACIONAL DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.....	28
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	28
MONITORAMENTO DAS REDES DE COLETA DE ESGOTO	28
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	28
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANTA ROSA.....	30
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO FAZENDINHA	30
CONCLUSÃO SOBRE O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Superintendência: Élcio Gustavo Silveira Arruda

Divisão Financeira: Luís Henrique Paludetti

Analista Regulador: Wendel Ederson Marcelino dos Santos Cremonezi

Fiscal: Arlei Flausino Aureliano

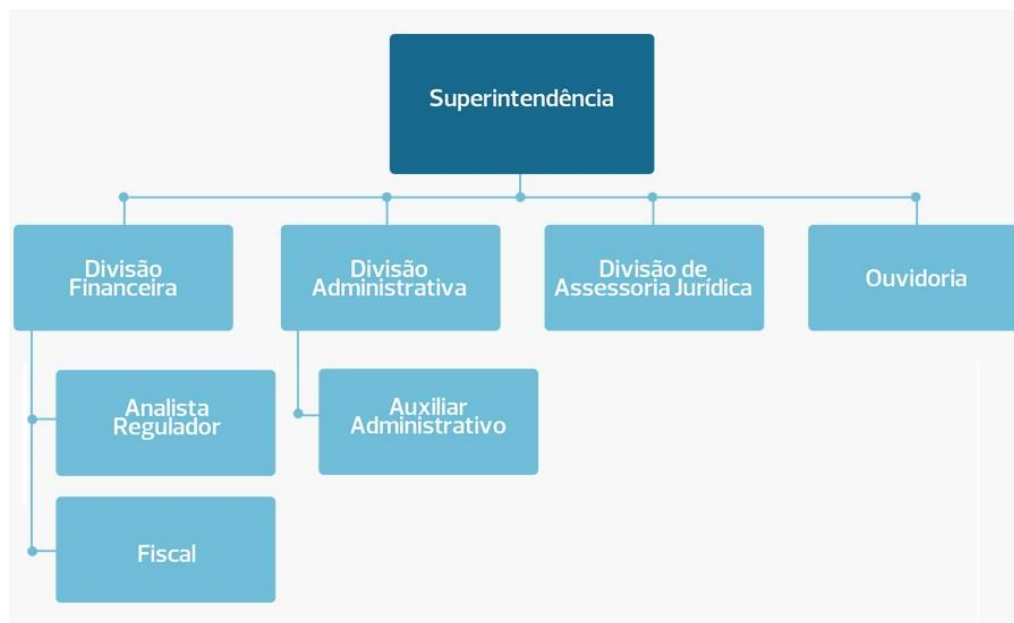
Divisão Administrativa: Alex Toffoli Bendande

Auxiliar Administrativo: Jussara Antonio De Souza

Divisão Jurídica: Patrícia Guerra Savi Clemonesi

Ouvidoria: Orlando Pedro

ORGANOGRAMA



FINALIDADE

A ARMPF – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados,



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou consorciais, sob qualquer forma.

Neste relatório trataremos dos serviços concedidos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

TRATAMENTO DE ESGOTO

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final.

COMPETÊNCIAS

Dentre as inúmeras atividades da ARMPF na regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destacamos as seguintes:

- regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico através da fixação de normas, regulamentos e instruções;
- promover o planejamento, a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, exercendo pleno exercício do poder de polícia no que tange a esses serviços;



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



- dar publicidade às tarifas, quando reajustadas automaticamente, avaliar à revisão tarifária, e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos admitidos no contrato e anexos, ou nos atos normativos, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, quanto à prestação dos serviços adequados.
- Manifestar-se conclusivamente sobre as reclamações, que a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelas prestadoras dos serviços delegados;
- Deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas, regulamentos, notas técnicas, contratos, convênios, protocolos, instrumentos contratuais de qualquer natureza, bem como sobre os casos omissos.

FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

Toda fiscalização e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é baseada na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Federal nº 7.217/2010, normas da ABNT, portarias ministeriais e outros instrumentos aplicáveis à regulação dos serviços de saneamento básico. Outra forma de atuação é através do Regulamento do Serviço e/ou Normativas próprias da ARMPF.

FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS

As ações de Fiscalização e Regulação visam principalmente acompanhar a implementação e a eficácia das ações da Concessionária BRK Ambiental constantes no Anexo V, do Contrato de Concessão nº 55/2011 – Plano de Metas e Indicadores, e das demais cláusulas do Contrato e do Regulamento dos Serviços.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



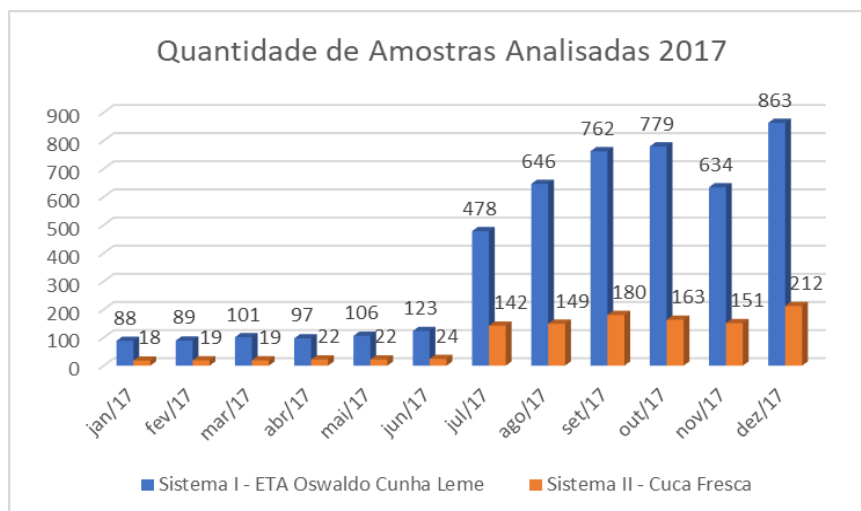
A ARMPF, no decorrer de sua existência e da Concessão dos Serviços de Água e Esgoto, no cumprimento de suas atribuições legais, tem fiscalizado continuamente a prestação dos serviços pela BRK Ambiental Porto Ferreira.

São realizadas reuniões mensais, vistorias, requerimentos de informações, análises de procedimentos e atendimento aos consumidores.

Quanto às metas contratuais constantes no Anexo V do referido edital, segue abaixo a situação das mesmas em 31 de dezembro de 2017:

ITEM 2. Em condições normais de funcionamento, o sistema de abastecimento de água deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria 518 de 25/03/04, do Ministério da Saúde, Decreto Presidencial 5.440 de 04/05/05 e Resolução Estadual SS 65 de 12/04/05, ou outras disposições legais que venham a substituí-las.

Esse item é considerado como meta básica e constante. Vale ressaltar que a ARMPF mantém-se atenta aos padrões de potabilidade, cujas análises são realizadas pela Vigilância Sanitária do Município e também pela própria BRK Ambiental mensalmente, com o propósito de garantir o abastecimento demandado, sendo que 100% das análises realizadas em 2017 estavam dentro dos padrões de conformidade.





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

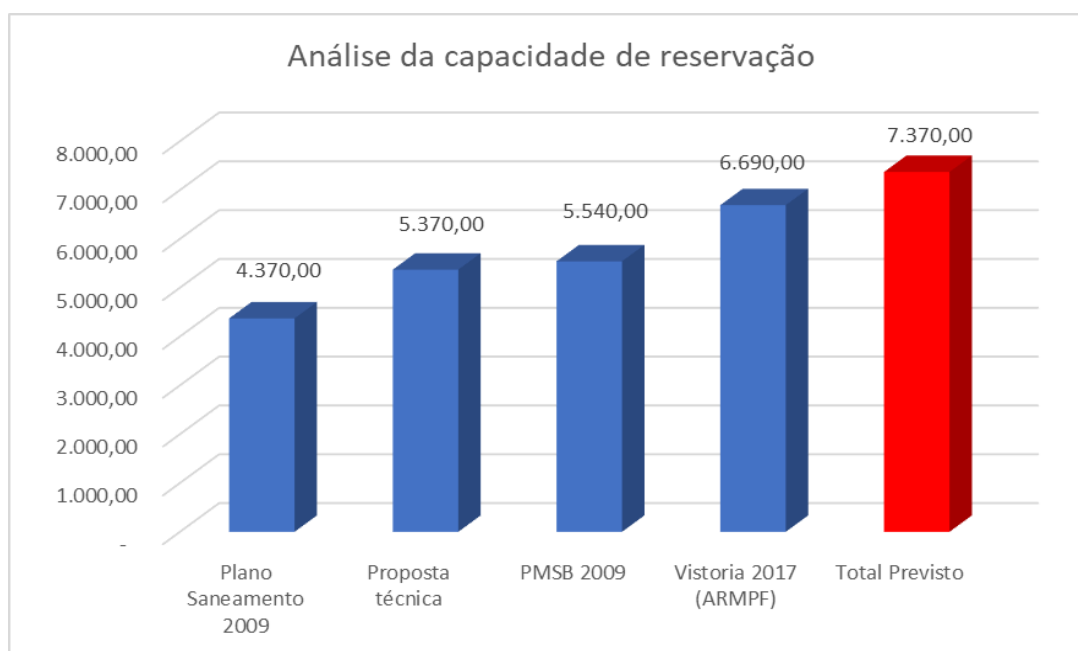
CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



ITEM 6. Em até 36 (trinta e seis) meses (04/10/2014) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão estar ampliadas as capacidades de reservação, ainda que para isso seja necessária à construção de reservatórios com capacidade adicional global para, até 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) de água e realizada a revisão, manutenção e melhoria de 10 km (dez quilômetros) e substituição de 2 km (dois quilômetros) de rede de água existente.

Considerando a necessidade exposta no Plano de Saneamento e na própria Proposta Técnica da Concessionária, apresentada no momento da licitação, que previa a adição de um volume de reservação de 1.700m³ em curto prazo, nosso entendimento seria o de que a capacidade adicional a ser atingida demandaria da construção de novos reservatórios, o que não foi efetuado.



Desta forma consideramos que, quanto à ampliação da reservação de água, a meta não foi plenamente atendida. Deste modo foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 02/2017.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Quanto à revisão e substituição de redes de água, analisamos as informações emitidas pela concessionária, e constatamos que a realização já superava o previsto.

ITEM 7. Em até 60 (sessenta) meses (04/10/2016) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão estar concluídos os serviços relativos à instrumentação da ETA e ampliação de sua capacidade conforme o previsto em 4, incluindo, dentre outros, equipamentos, linha de recalque, reforma na subestação transformadora e elevatória. A rede de água deverá atender, nesta ocasião, ao menos 99% (noventa e nove por cento) da população urbana, com regularidade de fornecimento.

O investimento na reforma e ampliação da Captação de água bruta e cabine elétrica foi, somente nos quatro primeiros anos, quase o dobro do previsto em sua Proposta Comercial para todo o horizonte da Concessão, o que leva a crer que esta já conta capacidade superior ao previsto no item 4. Uma nova linha adutora de 400MM foi interligada a adutora existente de 250MM, localizada no cruzamento da Av. Rudolf Streit com Av. Ângelo Ramos, com opção de manobra por registro para a adutora de 250MM. Consideramos que a meta não foi totalmente atingida, pois a mesma deve ser interligada diretamente a ETA Oswaldo da Cunha Leme, restando ainda cerca de 1200m. Deste modo foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 03/2017.

ITEM 9. Até o 24º (vigésimo quarto) mês (04/10/2013) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá dar início aos serviços relativos à ampliação do percentual de Esgoto Tratado, bem como a execução do (s) interceptor (es), expansão da rede coletora, manutenção e reforma da rede existente.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

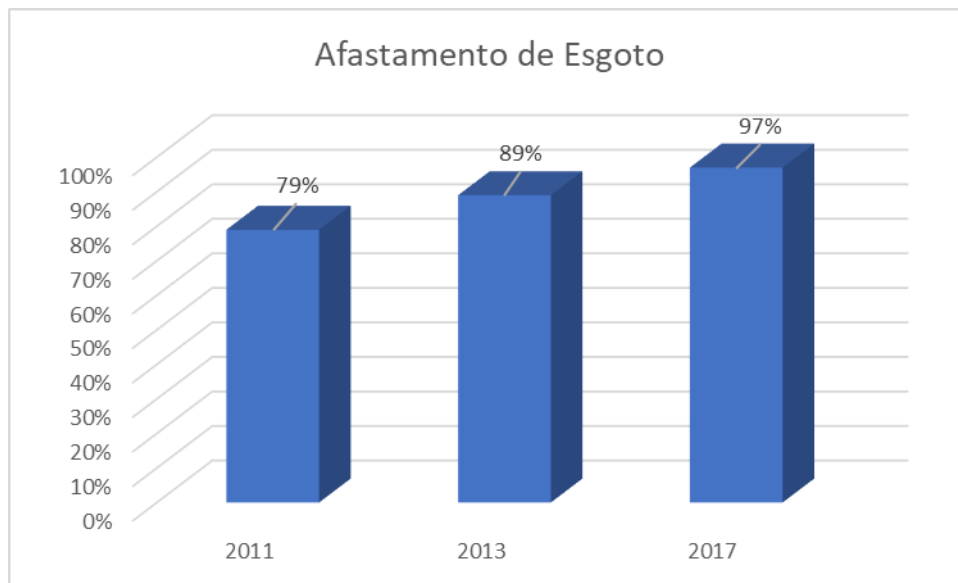
Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



A interligação do interceptor FEPASA em dezembro de 2017, ao coletor da Rua Agostinho Prada, aumentou o percentual de esgoto tratado da para 19%, atualmente considera-se, a meta atingida.

ITEM 10. A partir do 24º (vigésimo quarto) mês (04/10/2013) e até o 36º (trigésimo sexto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar a ampliação do percentual de afastamento de esgoto da área de maior adensamento urbano.



Como o texto da meta foi vago na quantificação da ampliação pretendida, e houve um aumento de 79% para 97% entendemos que a meta foi atingida.

ITEM 11. Observada a estrutura tarifária definida no ANEXO VI do EDITAL, no período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês (04/20/2013) e o 36º (trigésimo sexto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a coleta e o afastamento dos esgotos devem progressivamente aumentar em função das obras de coleta e afastamento, atingindo índice de



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



cobertura superior a 50% (cinquenta por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS. O esgoto deve ser coletado e afastado das áreas de maior adensamento urbano.

Conforme o exposto no item anterior, o índice de afastamento de esgoto (79%) no início da concessão já superava a meta, podendo esta até ser considerada desnecessária. No entanto, em resposta ao próprio questionamento da então licitante Foz do Brasil durante o processo de concorrência, a Comissão de Licitação esclarece (fls. 514 do Processo E-5705/2010) que para o item 11 “Deverá ser considerada a meta de 50% de tratamento do esgoto coletado a ser alcançada até o 24º mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA.”. Deste modo, entendemos que a BRK Ambiental tenha considerado, em sua proposta, os 50% de tratamento e não somente de afastamento do esgoto, o que já existia, para o atingimento em 24 meses.

Consideramos o prazo (04/10/2013) e as informações contidas nos ofícios enviados pela BRK para esta Agência, inclusive o eventograma de investimentos realizados, foi possível verificar que as ações que dependiam da concessionária para realização das obras fundamentais para ampliação do sistema de esgoto, não foram iniciadas em tempo hábil para atender o prazo, realização dos projetos (julho/2013), levantamentos para licenças ambientais (novembro /2013), pedido de licença à CETESB (abril/2014), pedidos de anuência a proprietários (junho/2014). Verifica-se, ainda, que o local do projeto da EEE Vila Sybilla não foi aceito pela CETESB (julho/2015), e, somente nesta data foi solicitado novo local à Prefeitura Municipal o que levou nove meses para ser obtida (abril/2016). Somente após esta última anuência, foi permitido o licenciamento junto a CETESB (agosto/2016). Por fim, consideramos que as obras civis da EEE Sybilla está concluída faltando agora as ligações elétricas e hidráulicas, conforme Relatório de Fiscalização de dezembro de 2017. Além disto, verificamos que o percentual de esgoto tratado, que já chegou a atingir 27/7% (mês maio/2015), conforme informações prestadas pela Concessionária,



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



atualmente caíram para 19% (dezembro de 2017), sem explicação conclusiva a respeito. Consideramos que a meta não foi cumprida. Deste modo foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 04/2017.

ITEM 12. Até o 36º (trigésimo sexto) mês (04/10/2014) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, os sistemas descritos nos itens 9 e 10 deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS E INDICADORES, com rede coletora e esgotos tratados.

Pelos mesmos motivos expostos no item 11, consideramos que a meta não foi cumprida. Deste modo foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 05/2017.

ITEM 13. Até o 60º (sexagésimo) mês (04/10/2016) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, os sistemas descritos nos itens 9 e 10 deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 99% (noventa e nove por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS E INDICADORES, com rede coletora e esgotos tratados.

Diante do exposto nos dois itens anteriores, concluímos que a meta não foi alcançada. No entanto, ponderamos que para o atingimento da meta de 99%, seriam necessários investimentos na margem direita do Rio Mogi Guaçu, dentre os quais a Estação Elevatória, prevista para ser instalada na Avenida Totó Ramos, cuja área foi previamente aprovada pela CETESB em 13/10/2016 e demandava disponibilização pela Prefeitura Municipal o que até a presente data não ocorreu. Portanto, consideramos que tal meta ainda não pode ser considerada atingida.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

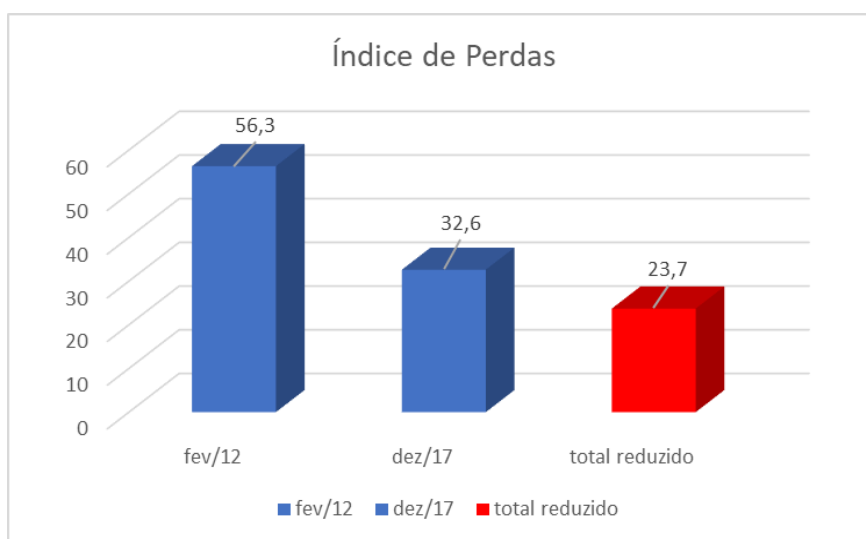
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



ITEM 14. O índice total de perdas de água deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do PRAZO DA CONCESSÃO (04/10/2041). Nos primeiros cinco anos, (04/10/2016) deverão ser reduzidos, no mínimo, 5 (cinco) pontos percentuais do valor médio apurado nos 3 (três) meses iniciais do CONTRATO DE CONCESSÃO.



Como índice de perdas reduzido em 23,7%, consideramos a meta atingida.

ITEM 15. Para fins de apuração desta condição, considerar-se-á como índice total de perdas de água no sistema de distribuição o valor resultante da seguinte fórmula:

$PERDAS (\%) = 100\% - ((\Sigma \text{Volume total micro medido} / \Sigma \text{Volume total produzido e disponibilizado nas redes}) * 100\%)$, onde:

$PERDAS (\%)$ - Índice de Perdas de Totais de Água (%);

Σ Volume total micro medido - Somatório do volume de água micro medido em cada uma das ligações de água existentes.

Σ Volume total produzido e disponibilizado nas redes - Somatório do volume de água distribuído, na saída do sistema produtor, descontando-se os volumes utilizados no processo de tratamento de água (Estação de Tratamento de água e poços).



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Perdas = 100% - ((321.194/476.831) * 100%)

Perdas = 23,7% - Ref. Dezembro de 2017.

ITEM 19 No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (04/10/2015) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar e colocar em funcionamento um sistema de controle operacional do sistema de abastecimento de água, aplicando os recursos tecnológicos disponíveis na época em telemetria, telecomando e informática.

A ARMPF tem conhecimento de que a Captação de água já conta com sistema de controle computadorizado e monitorado à distância por central localizada na ETA Oswaldo da Cunha Leme, no entanto, se considerarmos que o sistema de abastecimento é composto por poços e reservatórios, após fiscalização da ARMPF e por não haver indicação da concessionária sobre a implantação de tais benefícios no local, de que tais benefícios tenham sido implantados nestes locais.

Diante do exposto consideramos que a meta não foi atingida. Deste modo foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 07/2017.

Concluimos que, das 16 (dezesesseis) metas contratuais, 10 (dez) foram atingidas e 06 (seis) não.

VISTORIAS REALIZADAS PELA ARMPF

A-) OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Foi realizada vistoria no dia 16/03/2017 para avaliar o andamento das obras de esgotamento sanitário e à lentidão injustificada pela Concessionária mesmo após a



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



obtenção de licenciamento ambiental, resultou na expedição do Auto de Infração nº 02/2016 pelo não atendimento das metas.

Com base na vistoria “in loco” realizada no dia 16/03/2017, verificamos que das obras previstas para a ETE Fazendinha, apenas o Tanque de Aeração - Reator UASB I encontra-se em operação, porém abaixo de sua capacidade pela ausência de funcionamento das demais estruturas que compõe o sistema de tratamento como Desaguamento de lodo, não concluído, Decantador II e Sopradores, que aguardam instalações internas e interligação e cabine elétrica que ainda não entrou em operação devido a não haver a demanda de todo sistema. Não verificamos nenhuma evolução no Módulo II – UASB, do qual somente a base foi realizada, sendo este módulo fundamental para atingimento da meta contratual de tratamento de esgoto.

Na EEE Sybilla verificamos apenas a execução da fase inicial de obra, qual seja, limpeza do terreno, terraplanagem e demarcação.

O trecho faltante do Interceptor Fepasa, conforme informações da própria Concessionária, encontrava-se paralisado devido as chuvas que impossibilitaram a escavação.

Na travessia sob a Rodovia Anhanguera verificou-se a escavação manual do poço faltante e a presença da tubulação que será instalada.

Verificamos, ainda, que as obras da Linha de Recalque, Interceptor Santa Rosa e Nova Adutora de Água Bruta, bem como a execução da fundação da estrutura de travessia do Ribeirão Santa Rosa estão em andamento.

De modo geral, percebemos evolução em algumas obras. Porém, outras se encontram paralisadas.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



B-) RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

b.1 – ADVERTÊNCIA DE 30/01/2017

Desde o início da Concessão dos serviços de água e esgoto, nas reuniões mensais de fiscalização, tem sido assunto recorrente os problemas encontrados com a recomposição asfáltica realizada após as intervenções da Concessionária.

Por diversas vezes a ARMPF oficiou a BRK Ambiental, solicitando cumprimento dos prazos contratuais para a feitura do serviço, melhora da qualidade do pavimento, obediência às normas técnicas para o serviço e conserto de recomposições efetuadas, já que apresentam rápida deterioração.

Essa deterioração ocorre nas recomposições espalhadas por toda a cidade.

Cumprindo seu papel de fiscalização, a ARMPF realizou, em diversos bairros da cidade, vistoria destes serviços constatando o dano que a má execução e qualidade dos serviços causaram no pavimento das ruas, avenidas e calçadas do município, resultando na advertência da concessionária nos seguintes termos:

- Corrigir imediatamente seu procedimento, obedecendo às disposições contratuais;
- Elaborar Plano contendo as ações para recuperação do pavimento asfáltico e de guias, sarjetas e calçadas, identificando todos os serviços de sua responsabilidade e priorizando os de maior gravidade e risco de acidentes e obedecendo às normas técnicas vigentes e foi determinado prazo para o conserto dos reparos mal feitos ou deteriorados;



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Porto Ferreira

b.2 – VISTORIA DE DEZEMBRO/2017

Em dezembro de 2017 a ARMPF realizou, vistoria nas recomposições asfálticas realizadas pela BRK Ambiental na região central do município foram encontrados pontos com afundamentos. A ARMPF solicitou o reparo dos pontos indicados no prazo de dez dias.

Foi possível constatar que alguns dos procedimentos, como corte do asfalto e material utilizado, tiveram uma melhora.

A Concessionária também realizou a troca da empresa responsável pela execução dos serviços de recomposição, com intuito de solução dos apontamentos.

C-) FISCALIZAÇÃO HIDRÔMETROS

Em fevereiro a BRK Ambiental, iniciou a troca programada de hidrômetros na cidade de Porto Ferreira, foi observado pela ARMPF que a concessionária estava instalando hidrômetros com vazão de 0,75 m³/h, contrariando assim o Anexo VII do Regulamento de concessão.

Artigo 46 (...)

Parágrafo 1º – O dimensionamento do medidor de água será efetuado pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as características do consumo preestabelecidas na tabela deste Instrumento.

(...)

VOLUME MÍNIMO/m³/mês x DIAMETRO – VAZÃO HIDRÔMETRO

Diâmetro (pol.)	Q (nom.) (m ³ /h)	Vol. (Mín) (m ³)
¾"	1,5	10
¾"	2,5	17
1"	3,5	23
1"	5,0	33
1 ½"	10	67
2"	15	100
3"	40	366
4"	50	600



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Sendo assim a ARMPF determinou a imediata suspensão, das instalações dos hidrômetros de 0.75m³/h, e 5 destes encaminhamos para calibração (aferição) em laboratório acreditado pelo INMETRO (Gero Comércio e Serviços Ltda – EPP) para a verificação da precisão, onde os resultados estão sendo analisados por engenheiro do SIOMA.

D-) COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO

Após matéria exibida pela EPTV – São Carlos e pelo portal de Notícias G1 no dia 08/04/2017, sobre reclamações de moradores do bairro Jd. Salgueiro quanto à cobrança de tarifas de esgoto sem a correspondente prestação de serviço, a ARMPF realizou vistoria no local e constatou diversas tubulações que partem individualmente das casas e desaguam no córrego. A ARMPF solicitou a concessionária o mapeamento de toda a rede coletora de esgoto do bairro Jd. Salgueiro, e foi constatado há não existência de rede coletora de esgoto no final da Rua Mariquinha Turça, Av. A, Rua Maragildo Mantovani, trecho final da Rua Júlio Cheffer entre as Ruas Marcolino Mariano e Ellen Margareth Kaisen e Rua Dezenove, desta forma a ARMPF determinou a restituição aos usuários em lançamento único e devidamente corrigido, do valor cobrado pela tarifa de esgoto.

E-) FISCALIZAÇÃO EM UNIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA

A ARMPF, realizou no dia 23 de outubro de 2017 vistoria no sistema de abastecimento de água, foram vistoriados todos os 22 reservatórios do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Ferreira, destes, 14 (quatorze) estavam ativos e operantes no momento da fiscalização, 4 (quatro) estavam ativos e inoperantes (sem água) e 4 desativados. A concessionária alegou que os 4 (quatro) ativos e inoperantes são reservatórios de sobra. Com relação aos 14 (quatorze) ativos e operantes as não conformidades encontradas em alguns reservatórios foram a falta



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



de medidor de nível (medição é feita através de manômetro), e partes do alambrado danificado.

Também foi vistoria a Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Corrêa Porto, onde foi constatada a ausência de bomba reserva instalada no local e partes do alambrado danificado.

Igualmente foram vistoriadas as 3 Adutoras de água bruta, a adutora de 250mm com aproximadamente 3.000m de extensão foi desativada parcialmente, operando no momento da fiscalização com 2.000m, já a nova Adutora de 400mm como extensão total em operação de 1.000m foi interligada na adutora de 250mm na Av. Ângelo Ramos, havendo assim um afunilamento. Vale salientar que ainda faltam ser executado cerca de 2.200m desta nova adutora. Já a adutora de 350mm contem 3.000m possui interligação no ponto inicial da captação do Rio Moji Guaçu, mas atualmente opera separada das adutoras mencionadas anteriormente.

A Central de telecomunicação/automação, localizada na ETA Oswaldo Cunha Leme, também foi vistoriada, os dados da captação do Rio Moji Guaçu, são monitorados a distância, pode ser observado o nível do rio Moji Guaçu, a vazão captada de água bruta bem como o sistema de monitoramento por câmeras.

F-) REDUÇÃO DO VOLUME DE ESGOTO TRATADO

Em 08 de março de 2017, em reunião mensal a ARMPF solicitou informações referente à diminuição do volume de esgoto tratado na ETE Santa Rosa.

Em resposta, a BRK Ambiental informou que, para melhorar a qualidade do serviço prestado e precisão nas informações, a partir do dia 11/11/2016, a vazão de entrada do esgoto bruto na ETE Santa Rosa passou a ser registrada através de medidor



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



de vazão ultrassônico instalado na Calha Parshall da estação, a qual anteriormente era calculada através do volume de descartes dos tanques, método este menos preciso.

Fazendo uma análise após três meses de medição, e considerando a incidência de chuva, a que, inevitavelmente, causa aumento no volume de chegada na estação, levantou-se a hipótese de haver erro no volume registrado pelo medidor, e foi solicitado suporte técnico da empresa responsável pelo fornecimento do medidor, e foi encontrado um erro de parametrização do sensor ultrassônico.

A ARMPF ainda não possui resposta conclusiva por parte da concessionária, visto que até o mês de abril/2016 a mesma apresentou em seus Relatórios de Atividades Mensais, percentual de tratamento de 28% (vinte e oito por cento) e em dezembro de 2017 está em cerca de 19% (dezenove por cento). Deste modo, aplicamos as sanções previstas no contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 02/2017

DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ARMPF EM 2017

CONCURSO PÚBLICO

No mês de agosto de 2017 foram convocados os aprovados no concurso público 01/2015 Analista Regulador (1) e Fiscal (1).

APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO

SANITÁRIO

No mês de setembro de 2017 foi apresentando o sistema de água e esgotamento sanitário do município de Porto Ferreira ao Analista Regular e Fiscal. Esta visita teve por objetivo apresentar todos os reservatórios, booster, estações elevatórias, estação de tratamento de água, adutora de água bruta, bem como as



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



linhas de recalque de esgoto, estações de tratamento de esgoto e a nova estação elevatória que está sendo construída. Assim, foi possível aos novos integrantes da ARMPF, conhecer todo sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A ARMPF foi questionada através de vários requerimentos sobre abastecimento de água e saneamento básico pela Câmara Municipal de Porto Ferreira, sendo todos requerimentos respondidos dentro dos prazos e atendendo os assuntos pertinentes.

REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL DA BRK AMBIENTAL

O artigo 37 da Lei Federal nº 11445/2007 tem como finalidade preservar o valor das tarifas ao longo do tempo em relação aos efeitos da inflação. Tendo transcorrido o período de 12 (doze) meses conforme estabelece o Contrato de Concessão nº 55/2011, as tarifas de água e esgoto deverão ser reajustadas.

Com base na variação do IGP-M houve uma redução de -1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) na tarifa de água e esgoto, que começou a ser aplicada a partir de outubro de 2017.

PROBLEMA NA BOMBA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA CORREA PORTO

No mês dezembro a EEAT Correa Porto apresentou problema na bomba que realiza o abastecimento dos bairros da zona Leste da cidade. A ARMPF notificou a concessionária, determinando prazo máximo de 24 horas para o reestabelecimento do sistema. Também foi realizada vistoria na EEAT, onde constatou que a mesma não cumpria os padrões estabelecidas pela ABNT, em especial a NBR 12214/1992, artigo 5.3.2. Foi concedido o prazo de 60 dias, para as devidas adequações desta EEAT. O



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Sistema foi reestabelecido antes do prazo solicitado pela agência 12h, uma nova vistoria será realizada em março de 2018.

REUNIÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Agência Reguladora, realiza mensalmente reunião de fiscalização com a concessionária, para discutir assuntos da concessão, quando necessário, realiza reuniões extraordinárias, para tratar de assuntos emergenciais. Todas as reuniões estão registradas em atas.

No ano de 2017 foram realizadas as seguintes reuniões:

- Data 08/02/2017 – Reunião mensal;
- Data 08/03/2017 – Reunião mensal;
- Data 06/04/2017 – Reunião mensal;
- Data 28/04/2017 – Reunião mensal;
- Data 02/06/2017 – Reunião mensal;
- Data 29/06/2017 – Reunião mensal;
- Data 27/07/2017 – Reunião mensal;
- Data 25/08/2017 – Reunião mensal;
- Data 06/09/2017 – Reunião mensal;
- Data 30/10/2017 – Reunião mensal;
- Data 01/12/2017 – Reunião mensal;
- Data 22/12/2017 – Reunião mensal.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Mensalmente, a BRK Ambiental envia para a ARMPF, Relatório de Atividades referente ao mês que será pauta das reuniões fiscalizatórias.

Os principais assuntos contidos nos Relatórios são:



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



- Quadro de Resumo, onde constam dados sobre população, número de ligações de água e esgoto, volume de água produzido, índice de perdas de água, índice e tratamento esgoto e extensão em km das redes de água e esgoto;
- Estrutura Física da Unidade de Porto Ferreira;
- Tópico sobre Água, onde discorre sobre a captação, distribuição, qualidade, perdas, ocorrências e melhorias realizadas;
- Tópico sobre Esgoto, onde discorre sobre a coleta, ocorrências, tratamento, melhorias e dados sobre monitoramento de córregos.
- Tópico Comercial, onde são apresentados números sobre atendimento a clientes, arrecadação, consumo micro medido, faturamento, ligações ativas, irregularidades encontradas, atendimentos realizados através do telefone 0800, atendimento por serviços, números da inadimplência, cortes realizados, número de parcelamentos realizados, relatórios de pesquisa pós-venda e pesquisa de qualidade dos usuários.
- Acompanhamento Financeiro do Contrato, onde modos resumidos são informados a Receita Bruta, Custos/Despesas e Investimentos;
- Comprovante de pagamento da taxa de regulação;
- Notificações recebidas do Poder Concedente.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br

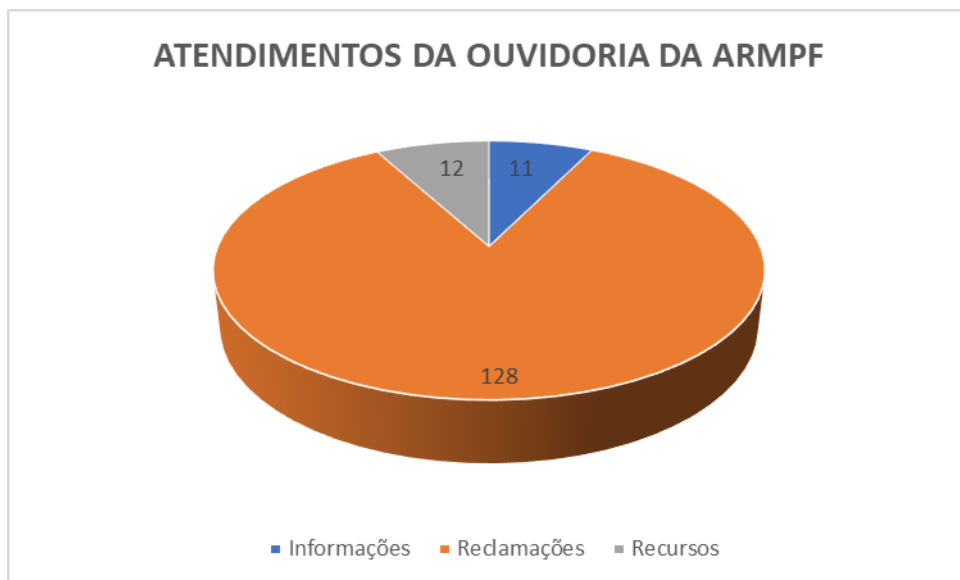


OUVIDORIA

ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA DA ARMPF – 2017

TOTAL
151

Subdividido em:



A maioria dos atendimentos foram realizados devido reclamação de alto consumo, irregularidades cometidas pelo usuário contra o sistema, dentre outras reclamações.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

OBJETIVO: monitorar a qualidade da água distribuída para consumo, por meio da avaliação de indicadores de qualidade físico-química e bacteriológica do produto, bem como a quantidade de amostras e análises realizadas.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Mensalmente a BRK Ambiental realiza coleta cerca de 100 (cem) amostras de água da rede de distribuição para análise, e cerca de 900 amostras na saída da Estação de Tratamento de Água. São monitorados os seguintes parâmetros: turbidez, cloro residual livre, coliformes totais, coliformes termo tolerante, pH, cor aparente e fluoreto.

A BRK Ambiental tem atendido as exigências da Portaria 2.914 do Ministério da Saúde e da Resolução SS65 da Secretária de Saúde do Estado de São Paulo.

INDICADORES

QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: apresenta a qualidade da água da rede de distribuição, em função da conformidade com os parâmetros físico-químicos de potabilidade. (Unidade de medida: %)

RESULTADOS: Este indicador obteve médias de conformidade acima de 99% (noventa e nove por cento), e as eventuais alterações não comprometeram a qualidade da água distribuída, bem como se mantém dentro do que preconiza a Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde e a Resolução SS65.

O Município de Porto Ferreira conta atualmente com 02 (dois) sistemas de distribuição de água: ETA Oswaldo da Cunha Leme – Sistema I e Cuca Fresca – Sistema IV. Cabe salientar que o Sistema II – ETA Nego Moço foi desativada em 2012 e a ETA Corrêa Porto foi desativada em 2015.

O Sistema IV – Cuca Fresca era constituída por um reservatório de 280 m³, um poço artesiano com capacidade de produção de 2,2 m³/h e um sistema de captação superficial formado por charcos. Devido à ação das intempéries e dos produtos



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



químicos adicionados à água, este reservatório encontrava-se em avançado estado de deterioração, estruturalmente comprometido e com vazamento. Além do reservatório, a casa das dosadoras de produto químico encontrava-se em péssimo estado de conservação, prejudicando assim algumas análises, salientamos que, mesmo assim, a qualidade da água sempre se manteve dentro dos padrões de potabilidade.

Diante da situação, a ARMPF determinou melhorias naquele Sistema, e, a BRK Ambiental realizou a execução de um novo sistema de reservação. A área no entorno do Sistema Cuca Fresca foi toda alambrada, delimitando completamente a nova área dos novos reservatórios e mais uma área adicional, destinada á ampliação da capacidade de reservação no local. A antiga casa dosadora foi demolida. Com essas intervenções, a qualidade da água melhorou consideravelmente.

A água de saída da ETA Osvaldo C. Leme atende aos padrões de potabilidade. Quanto ao parâmetro **Cloro** as amostras analisadas atendem os limites exigidos.

QUALIDADE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: demonstra a conformidade do parâmetro de qualidade da água da rede de distribuição, em função da ocorrência de coliformes totais nas análises realizadas. (Unidade de medida % de conformidade)

RESULTADOS: A BRK Ambiental atendeu em 100% (cem por cento) o nível indicador de coliformes totais.

CONCLUSÕES SOBRE O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

No ano de 2017 não houveram amostras de água fora da conformidade, respeitando os padrões estabelecidos pela legislação vigente.



Porto Ferreira

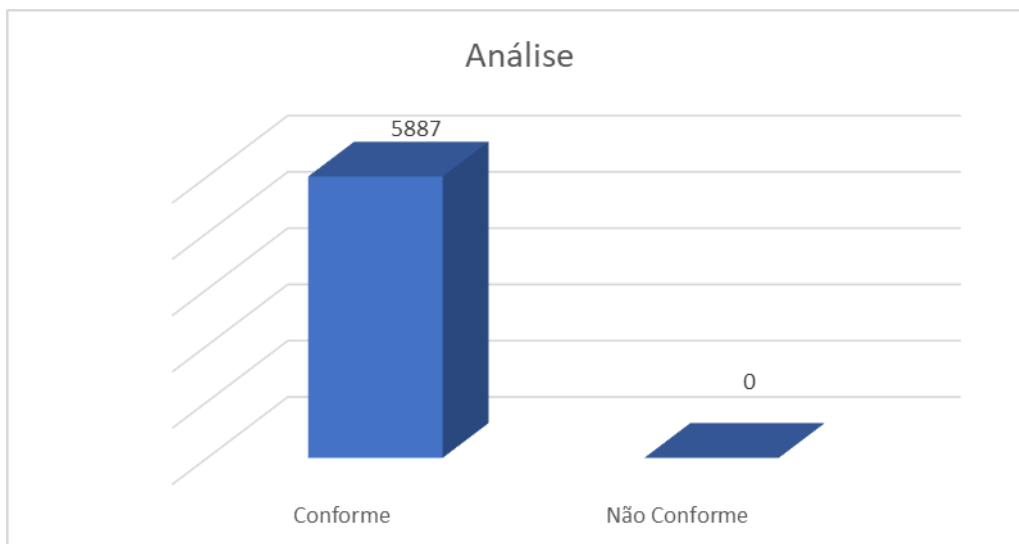
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Ressaltamos que no quesito qualidade de água, a Agência Reguladora mantém um acordo com a Vigilância Sanitária Municipal para realização mensal de coleta de água para análise, que é enviada para o Instituto Adolfo Lutz de Ribeirão Preto. Em caso de anormalidades, a Vigilância Sanitária Municipal comunica a ARMPF sobre a variação nos parâmetros preconizados nas legislações.

MONITORAMENTO OPERACIONAL DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

OBJETIVO: Monitorar as atividades operacionais das redes de distribuição de água, por meio de indicadores de eficiência e qualidade dos serviços.

INDICADORES

ATENDIMENTO URBANO DE ÁGUA

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: indica a abrangência dos serviços de abastecimento de água na área urbana. É um índice percentual que relaciona a população atendida pelo sistema de abastecimento de água e a população urbana total do município. (Unidade de Medida: % da população urbana atendida).



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



RESULTADOS: o atendimento urbano do serviço de abastecimento de água abrange 100% (cem por cento) estando assim, universalizado. Todas as ligações novas são realizadas nos padrões determinados pelo Regulamento de Serviços, Anexo VII do Contrato de Concessão nº 055/11, facilitando a manutenção das instalações e segurança para os usuários.

PERDAS GLOBAIS DE ÁGUA

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: é um índice que representa a perda física de água do sistema de distribuição, relacionando o volume de água disponibilizado ao volume de água efetivamente consumido. (Unidade de Medida: %).

RESULTADOS: a média das perdas físicas do ano de 2017 foi de 33,65% (trinta e três vírgula sessenta e cinco por cento), o que representa uma diminuição das perdas de água comparada com o início da Concessão, que apresentava perdas de 54,3% (cinquenta e quatro vírgula três por cento). Anexo V – Plano de Metas e Indicadores estabelece:

14. O índice total de perdas de água deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do PRAZO DA CONCESSÃO. Nos primeiros cinco anos, deverão ser reduzidos, no mínimo, 5 (cinco) pontos percentuais do valor médio apurado nos 3 (três) meses iniciais do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Diante do exposto, a ARMPF considera que a meta de perdas físicas está sendo cumprida. Salientamos que, nas reuniões mensais e nas visitas técnicas de fiscalização, sempre há questionamentos acerca das perdas de água, onde a concessionária vem explanando sobre as melhorias realizadas para diminuição das perdas, como a colocação de macro medidores, troca da rede de alguns bairros da cidade devido a rede antiga estar totalmente avariadas, ações pontuais em locais que os funcionários



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



da Concessionária não têm acesso ao hidrômetro e locais detectados pela Concessionária.

CONCLUSÃO SOBRE O MONITORAMENTO OPERACIONAL DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

A BRK Ambiental está cumprindo a meta estabelecida no Plano de Metas e Indicadores, Anexo V, do Edital de Concessão, bem como está universalizando o serviço com 100% de serviço de abastecimento na área urbana.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A rotina de fiscalização do sistema de esgotamento sanitário tem por função acompanhar o atendimento aos parâmetros de conformidade operacional dos serviços de esgotamento sanitário.

MONITORAMENTO DAS REDES DE COLETA DE ESGOTO

OBJETIVO: monitorar a operação das redes coletoras de esgotamento sanitário, por meio de indicadores de eficiência e qualidade operacional.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A rede coletora contém 303 km de extensão, atendendo 21.541 ligações. A maior parte da tubulação é composta por manilhas cerâmicas, além de alguns trechos em PVC ocre, PVC PBA, PVC DEF[®] e concreto. Os diâmetros variam de 150 mm até 400 mm.

O esgotamento sanitário da cidade é feito predominantemente por gravidade, com alguns pontos baixos ou de declividade crítica onde estão localizadas as estações elevatórias do sistema.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Atualmente, 81% do esgoto é lançada “in natura” nos seguintes cursos de água da cidade:

- Ribeirão Santa Rosa, que recebe os esgotos dos bairros localizados nas bacias do Córrego Brejo Grande, Córrego dos Amaros e bacia Santa Rosa;
- Rio Mogi Guaçu, que recebe os esgotos dos bairros localizados nas seguintes bacias:
 - Mogi Guaçu;
 - Ribeirão Corrente;
 - São Vicente.

O sistema atual conta com alguns coletores-tronco, interceptores e emissários.

De forma geral, os coletores-tronco, interceptores e emissários existentes apresentam boas condições de conservação, sendo exceções os coletores do Cristo e Interceptores da Zona Norte 1. Questionada sobre os dois pontos que estão em condições precárias, a BRK Ambiental informou que com os novos interceptores que estão sendo interligados a Estação de Tratamento de Esgoto da Fazendinha esses dois coletores serão desativados.

Ainda em relação ao sistema atual, o município conta com 8 estações elevatórias de esgoto (EEE), que são: EEE Las Palmas, EEE Porto Belo II, EEE Paschoal Salzano, EEE Santa Luzia, EEE Nossa Senhora Aparecida 1, EEE Nossa Senhora 2, EEE Nossa Senhora 3, EEE Nossa Senhora Aparecida 4.

Uma nova Estação Elevatório da Esgoto (EEE) está sendo implementada ao sistema, a EEE Sybilla, que será responsável em atender às bacias das zonas central, leste, sudeste, e sul da cidade e, receberá ainda a contribuição do Interceptor Santa Rosa Margem Esquerda. Esta EEE está em fase de construção civil e será a maior elevatória do município de Porto Ferreira, abrangendo 33 bairros e 10 loteamentos.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Atualmente, a cidade de Porto Ferreira conta com duas estações de tratamento de esgotos em operação: ETE Santa Rosa e ETE Fazendinha.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANTA ROSA

Baseado no processo de lodos ativados com aeração prolongada de fluxo em batelada, a ETE Santa Rosa tratava em 31/12/2017, o volume de 12.785m³ com Eficiência na remoção de carga orgânica DQO (Demanda Química de Oxigênio) 92,6% e DBO (Demanda Biológica de Oxigênio) 98,9%. Tendo como padrões mínimos DQO = 55% e DBO = 60% segunda dados do MMA (Ministério do Meio Ambiente).

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO FAZENDINHA

A ETE Fazendinha, até o momento, encontra-se em fase de ampliação. Quando concluída, essa unidade terá capacidade para tratar uma vazão média de 170 l/s, correspondente a uma carga orgânica de 4.050 kg DBO5/dia ou população equivalente de 75.000 habitantes.

A ETE Fazendinha tratava em 31/12/2017, o volume de 35.983m³ com Eficiência na remoção de carga orgânica DQO (Demanda Química de Oxigênio) 71,8% e DBO (Demanda Biológica de Oxigênio) 82,7%.

CONCLUSÃO SOBRE O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nas condições atuais, baseados em relatórios emitidos pela concessionária e nas visitas técnicas realizadas pelos membros da ARMPF, constatamos que o sistema e esgotamento sanitário carece de coletores-tronco, interceptores e emissários para conduzir os esgotos coletados até a ETE Fazendinha, que irá tratar os efluentes da cidade, além de outras obras que estão atrasadas, bem como outros itens descritos no



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



tópico sobre as metas contratuais, o que gerou processo administrativo, resultando na aplicação de Auto de Infração contra a Concessionária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise das informações deste relatório, é possível concluir que o esgotamento sanitário do Município de Porto Ferreira, possui 99% de rede coletora, porém o tratamento está aquém das metas contratuais estabelecidas; o índice de tratamento de esgoto em dezembro de 2017 foi de 19%, portanto, apresenta condições insatisfatórias.

Relativo aos indicadores de qualidade de água, concluímos que a água ofertada para a população é potável, atendendo todas as normas da Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde e da Resolução SS65 da Secretária da Saúde do Estado.

Com relação ao abastecimento, os volumes produzidos foram suficientes para o atendimento da população, sendo que casos de desabastecimento foram pontuais e, na maioria das vezes, fora ocasionado por intervenções programadas pela Concessionária, e não apresentou transtornos para a população.

De forma geral, os resultados analisados não são plenamente satisfatórios, cabendo à concessionária concentrar esforços na finalização das obras de esgotamento sanitário, ressaltando que todas as providências cabíveis foram adotadas pela ARMPPF.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA**

Rua Dona Balbina, 230, Sala 33 – 3º Andar – Centro.

Porto Ferreira/SP – 13660.000 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.com.br agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br